

115

O TRATAMENTO JURÍDICO LEGAL DAS QUESTÕES AMBIENTAIS NOS PAÍSES DO MERCOSUL: UMA POSSIBILIDADE DE HARMONIZAÇÃO. , *Rodrigo B. Zanin, Cristian Graebin, Guiomar E. Faria* (Departamento de Direito Privado, Faculdade de Direito, UFRGS).

A formação e implementação de um Mercado Comum entre a Argentina, o Brasil, o Paraguai e o Uruguai faz com que as relações entre estes países evoluam para um tipo integracionista. Diante disto é que surge entre eles a relação jurídica tida como Direito Comunitário. Disto buscou-se verificar se é possível o implemento de uma Harmonização Legislativa entre os países com a finalidade de avaliar a possibilidade real de implemento deste direito, utilizando como parâmetro o ramo do Direito Ambiental. Escolheu-se este ramo por ser o Ambiente o ente de fundamental importância para o ser humano. Devido a isto se apresenta o Ambiente no mundo jurídico enquanto um direito Humano e enquanto uma ecologia protegido pelo Estado. O Ambiente não pode ser visto como um bem sob o julgo do homem e sim como um ente que tenha e mantenha o equilíbrio entre o homem e os recursos naturais. Nesta perspectiva observa-se que é difícil neste ramo jurídico uma harmonização legislativa devido as diferenças e o pouco estudo do Direito Ambiental. Em Direito Interno o Brasil é o mais avançado e em nível Comunitário o Tratado de Assunção demonstra que existe uma vontade de harmonização legislativa entre os países signatários, canalizada para todas as áreas jurídicas, inclusive o Direito Ambiental com a finalidade de que a comunidade não sofra com conflitos internos devido a diferenças legislativas ambientais. A pesquisa possui método bibliográfico e angariou um amplo material doutrinário e legal sobre o assunto ambiental nos países da comunidade, efetivando uma comparação entre as leis, na tentativa de provar a possibilidade harmonizar juridicamente o tratamento ambiental (CNPq-PIBIC/UFRGS).